EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18.077/2024.

ID-CIDADES/ES Nº: 2024.017E0600004.01.0004

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CARIACICA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação (*internet*), através do portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

Objeto:	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC).
Órgão Requisitante:	Secretaria de Administração
Propostas:	De 02/07/2024 a 16/07/2024, às 13h:30min.
Data da Sessão Pública:	Dia 16/07/2024
Horário da Sessão Pública:	14:00min.
Local:	Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspúblicas.com.br).
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Modo de Disputa:	Aberto e fechado
Orçamento:	Aberto/divulgado
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS:	Ampla Concorrência

O presente processo administrativo é regido pela Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Municipal n° 082/2023 e pelas demais legislações e normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital seus Anexos.

O edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município www.cariacica.es.gov.br. Maiores Informações pelo telefone (27) 3254-5815 ou pelo endereço eletrônico pregao3@cariacica.es.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a provável contratação de empresa especializada para **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC**), que atenderá as Secretarias de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O detalhamento do objeto consta do termo de referência (Anexo I).

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico** arrimado no art. 6º, inciso XLI e no art. 28, inciso I, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei
n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspúblicas.com.br**, na data descrita e horário descritos no preâmbulo, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.portaldecompraspúblicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.5. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Cariacica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.7. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.
2.8. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto da licitação, observadas a condições constante do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas junto ao Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br).
3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que:

3.3.1. não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
3.3.2. não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
3.3.3. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.3.4. se enquadram nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/2021;
3.3.5. estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
3.3.6. estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;
3.3.7. sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU — Plenário);
3.3.8. Sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES n° 05/2017);

3.4. Conforme **o item 22** do Termo de Referência é vedada a participação de empresas em **consórcio** na presente licitação, pelas razões que apresenta.
3.5. Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica e documentos de habilitação, deverá encaminhar as declarações contidas no Anexo III.

3.6. Quanto a idoneidade de sua participação neste certame:

3.6.1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3.6.2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3.6.3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;

3.6.4. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; **e**

3.6.5**.** Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

3.7. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.8. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

4.2. Os pedidos de impugnações deverão ser enviados, através do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda, apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, 109 - Vera Cruz, Cariacica - ES, 29146-785, em dias úteis, no horário de 08 h:00min as 17h:00min. As impugnações somente serão aceitas quando cumpridas os demais requisitos de admissibilidade.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro por meio do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA.

5.1. **A proposta** de preço eletrônica e a **documentação habilitatória,** deverão ser inseridas, exclusivamente pelo **Portal de Compras Públicas, no período de 02/07/2024 a 16/07/2024, às 13h:30min (horário de Brasília);**

5.2. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

5.2.1. Valor unitário e total (para cada item) expressos em moeda corrente nacional (R$), com até 04 (quatro) casas decimais para o primeiro e até 02 (duas) casas decimais para o segundo, considerando as condições deste edital;

5.2.2. "descrição detalhada do item" onde devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120(cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.
5.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.7. Conforme justificativa constante do **item 9.2** do TR, a presente licitação **não** possui caráter sigiloso quanto aos valores estimados, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
5.8. A documentação habilitatória deverá ser encaminhada, conforme estabelecido no Anexo III, deste edital, sob pena de desclassificação;

5.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

5.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e passível de validação online.

5.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada ou por meio digital mediante certificação de sua autenticidade.

5.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.

5.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

6.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

6.4. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de *(menor preço Global).*

6.6. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

6.8. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço global (lote), no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1. O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo

sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

6.11. Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois os mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado;

6.13. Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema;

6.14. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa (ABERTO/FECHADO), conforme artigo 56 da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.14.1 Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances na forma a seguir descrita:

6.14.1.2. Modo de disputa aberto e fechado. *Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado. (Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.)*

6.14.1.3. A etapa ABERTA de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14.1.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, e também, das demais, em até 10% (dez por cento) superior àquela de menor valor, possam ofertar um lance final e FECHADO em até 05 (cinco) minutos, sendo que este será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.1.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um

lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

6.16. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

6.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal n° 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.18. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

6.18.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.18.2. Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

6.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.4. Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.19. O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar n° 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

6.20. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

6.21. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal n° 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

6.24. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

6.25. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

6.26. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.26.1. SICAF;

6.26.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela
Controladoria-Geral da União
(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e 6.26.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.27. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 (Improbidade Administrativa).

6.28. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.28.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.28.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação em razão de tentativa de burla.

6.28.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.29. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.30. Verificadas as condições de participação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.31. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.31.1. Contiver vícios insanáveis;

6.31.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.31.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.31.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.31.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.32. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.32.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.32, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.32.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.32.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.33. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL READEQUADA

7.1. Encerrada a etapa de lances o licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até as 18h:00min, do dia útil subsequente, contados a partir da data da convocação, os seguintes documentos:

a) Proposta de preço final, conforme modelo estabelecido no Anexo II, deste edital, sob pena de desclassificação;

b) Caso o licitante se torne arrematante em data posterior a data da sessão de disputa, deverá encaminhar a proposta comercial readequada e eventual expiração do prazo de validade de documentos inseridos no sistema, devendo o mesmo ser substituído por outro com validade atualizada no prazo de até as 18h:00min, do dia útil subsequente, contados a partir da data da convocação.

8. DA PROVA DE CONCEITO/ ANÁLISE DE AMOSTRAS

8.1. Por se tratar de Contratação de serviço, não caberá prova de conceito ou análise de amostras. Sendo o serviço fiscalizado pelo gestor e fiscal do contrato, conforme TR-ANEXO I.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º da Lei 14.133 de 2021 da ata de julgamento.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. 9.1.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. 9.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.2. As razões dos recursos deverão ser encaminhadas **em campo próprio do sistema**, **ou** ainda, apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e **protocolizados junto ao Protocolo Geral** da Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, 109 - Vera Cruz, Cariacica - ES, 29146-785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min.

9.3. O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o quanto a admissibilidade, verificando a sua tempestividade, a sucumbência, a legitimidade e o interesse da parte.

9.3.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

10.1. Os atos de homologação desta licitação e de adjudicação do objeto serão de competência do Sr. Secretário da Unidade Gestora Requisitante ou às autoridades delegadas.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em razão das condutas de que trata o art. 155 do mesmo diploma legal, e às demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ser multada por descumprimento parcial do contrato, resguardado o direito à ampla defesa.

11.2. O atraso superior a 30 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

11.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.3.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Cariacica, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA DA ATA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro suspender o andamento da licitação visando a correção de eventuais incorreções, devidamente demonstradas.

13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13. 4.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, a ordem de precedência a ser seguida é Corpo do edital, Anexo IV, (Documentos de

com o identificador 330033003500310030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

habilitação), Anexo I (Termo de Referência), Anexo II, (Modelo de proposta) e Anexo V (Minuta de contrato), que prevalecerão uns sobre os outros.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas
(PNCP) e no endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br/licitacoes

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo Proposta Comercial.
ANEXO II-A- Tabela contendo quantitativo detalhado do serviço

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade

ANEXO III - Termo Declaratório
ANEXO IV - Relação de documentos necessários à habilitação.
ANEXO V - Minuta de contrato
ANEXO VI- Ordem de serviço
ANEXO VII Modelo Carta de Fiança

GLORIA STEFANY MATIAS DA SILVA:17953999706 Assinado de forma digital por GLORIA STEFANY MATIAS DA SILVA:17953999706 Dados: 2024.07.01 14:08:34 -03'00'

Pregoeiro (a): GLORIA STEFANY
MATIAS DA SILVA
Matrícula n°118.322

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO (DECRETO Nº 82/23 ART. 13, §1º, INCISO I C/C ARTS. 28 A 36)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, através de acessos digitais E1 (R2 / ISDN) OU SIP, serviços de Discagem Direta Gratuita com tarifação reversa na modalidade (DDG) 0800, além de link dedicado de internet e linhas fixas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum e contínuo, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Tabela com Quantitativo:

ITEM	CATEGORIA	OBJETOS	UNI	QTD ESTIMADA
1	Instalação	Habilitação de E1 (10 Canais)	UNI	7
2		Habilitação de E1 (20 Canais)	UNI	4
3		Habilitação de E1 (30 Canais)	UNI	9
4		Instalação de linhas analógicas	UNI	24
5		Instalação de link de internet	UNI	7
6	Assinatura	Assinatura de E1 (10 canais) com ligações ilimitadas locais e interurbanas para fixo e móvel	ASS	7
7		Assinatura de E1 (20 canais) com ligações ilimitadas locais e interurbanas para fixo e móvel	ASS	4
8		Assinatura de E1 (30 canais) com ligações ilimitadas locais e interurbanas para fixo e móvel	ASS	9
9		Faixa DDR	ASS	34

10		ASSINATURA 0800-Discagem Direta Gratuita com tarifação reversa na modalidade (DDG)	ASS	4
11		Assinatura mensal de linhas analógicas	ASS	24
12		Link dedicado de 10MBPS	ASS	7
13	Minutagem	MENSAL FIXO 0800	MIN	2400
14		MENSAL DE MÓVEL 0800	MIN	3600

1.4. O prazo do contrato poderá atingir a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por meio de Termos Aditivos em períodos de 12 meses, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 13, §1º, INCISO II C/C 17)

2.1. Tendo em vista que em 02 de junho do corrente ano expirará o prazo de vigência do Contrato nº 074/19, cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC de local e longa distância nacional.

2.2. Considerando que é impossível o desenvolvimento das atividades de prestação de serviço e das atividades-meio realizadas nos prédios administrativos da Prefeitura de Cariacica, sem que haja a disponibilização de serviços de telefonia, por se tratar de serviço contínuo.

2.3. Esta contratação faz-se necessária para garantir a continuidade do serviço essencial de telecomunicação da sede da Prefeitura de Cariacica, das Sedes das Secretarias e das Unidades de Ensino, de Assistência Social, Segurança e de Saúde deste Município, em razão da constante necessidade de comunicação com o munícipe, com o setor privado e com diversos órgãos e instituições Federais, Estaduais e Municipais, proporcionando aos servidores apoio necessário ao desempenho de suas atividades.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART.13, §1º, INCISO III C/C ART. 18)

3.1. Contratação de fornecimento de serviço de telefonia fixa comutada (STFC), através de: Feixes digitais E1 com Sinalização R2 / ISDN com Acesso digital de 2MBPS em cada feixe bidirecional com opção de 10, 20 e 30 canais com ligações ilimitadas do tipo fixo-fixo e fixo móvel a nível nacional.

3.1.1. Trata-se de Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC compreendendo a realização de chamadas de telefones fixos para telefones fixos e telefones móveis nas modalidades local, longa distância nacional através de troncos E1 do tipo R2 ou ISDN de forma ilimitada.

3.1.2. Troncos ligados as Sedes das Secretarias e do Palácio Municipal que possuem centrais PABX (descrição das centrais no **ANEXO 1**).

3.1.3. Sistema de ligações simultâneas de acordo com a quantidade de canais de cada tronco, ou seja 10, 20 ou 30 canais.

3.1.4. O serviço telefônico fixo modalidade Local deve compreender a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR) ou linhas conforme o caso.

3.1.5. Os serviços de telefonia devem contemplar as modalidades longa distância.

3.1.6. Os Troncos Digitais (E1) serão fornecidos no padrão ISDN ou R2, no padrão suportado pela Central Telefônica da unidade.

3.1.7. A saída fornecida pela CONTRATADA deverá ser suficiente para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

3.1.8. Entrega do serviço de telefonia fixa com entroncamento digital E1 em pleno funcionamento em equivalência a necessidade do órgão.

3.1.9. Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1/SIP) junto à Central Telefônica do órgão.

3.1.10. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante a vigência do contrato, ressalvadas as interrupções programadas.

3.1.11. De acordo com o levantamento realizado nas contas de telefonia fixa, não é significativo o gasto com ligações na modalidade Longa Distância Internacional e para não afetar o preço das propostas e manter a isonomia entre os licitantes, este SERVIÇO LIGAÇÃO INTERNACIONAL não será cotado, ficando o CONTRATANTE comprometido a, quando utilizar este serviço da empresa vencedora, pagar os preços de mercado por ela praticados.

3.2. Sistema DDR (discagem direta a ramal) com grupos sequenciais de 50,100,150 e 200 DDRs.

3.2.1. Portabilidade das faixas de ramais utilizadas (lista no **ANEXO 2**).

3.3. Serviços de Discagem Direta Gratuita com tarifação reversa na modalidade (DDG) 0800.

3.3.1. Serviço distinto de 0800 a receber chamadas originadas no Município, sem ônus para o usuário chamador, pagas pela CONTRATANTE, com facilidade de inclusão de tridígitos.

3.4. Telefonia do tipo não residencial ou do tipo WLL/ similar.

3.4.1. Telefones do tipo analógico por meio de cobre ou fibra permitindo realizar e receber chamadas locais e longa distância nacional para telefones fixos e móveis. Em caso de não possuir viabilidade no local indicado, poderá ser substituído por aparelhos do tipo WLL ou similar.

3.5. Link dedicado de internet de 10 Mbps.

3.5.1. Serviços de conexão à internet com velocidade de conexão igual ou superior a 10MB, Conexão permanente, ou seja, 24 horas por dia, 07 (sete) dias na semana sem interrupções, sem ocupar a linha telefônica e incluindo serviços de Wi-Fi.

3.5.2. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

3.6. A Solução deve considerar o melhor aproveitamento possível dos investimentos já realizados em infraestrutura pelos órgãos, aqui no caso as centrais PABX, portanto toda proposta deverá se por obrigação se basear em interligação das centrais PABX, descritas no **ANEXO 1** por meio de tronco E1 no padrão ISDN ou R2 ou SIP. Outras soluções de telefonia, como por exemplo soluções em nuvem, não entrará no escopo.

3.7. Da Portabilidade

3.7.1. A CONTRATADA deve manter o número telefônico (conforme **ANEXO 2**) atualmente utilizado pelo CONTRATANTE, como garantido pelo Regulamento Geral de Portabilidade (Resolução ANATEL nº 750/2022).

3.7.2.A execução da portabilidade numérica deverá ser realizada em data acordada com a fiscalização do contrato, de forma a minimizar a interrupção dos serviços.

3.7.3. A entrega de numeração telefônica, portabilidade de números existente e o entroncamento das unidades da CONTRATANTE com a rede pública de telefonia é de responsabilidade da CONTRATADA, independente da tecnologia utilizada (SIP, E1, analógica etc.).

3.7.4. A CONTRATADA deverá providenciar a migração dos números atualmente utilizados caso de interesse da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente sobre portabilidade numérica (Regulamento Geral de Portabilidade (RGP), válido desde a Resolução Anatel nº 460, de 19 de março de 2007, ou norma posterior que substitua o atual RGP, sempre que couber.

3.8. Dos atendimentos e suporte técnico

3.8.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá garantir o adequado funcionamento da solução, prestando todo tipo de suporte técnico, manutenção ou apoio técnico necessário, suporte a programações necessárias para se obter todas as funcionalidades exigidas do objeto da contratação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.8.2.A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para que a CONTRATANTE faça aberturas de chamados, registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas.

3.8.3. A central de atendimento poderá ser via telefone ou portal na internet.

3.8.4. A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à CONTRATANTE no momento da abertura do chamado, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados.

3.8.5. Para os atendimentos de suporte técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo por telefone, com atendimento 24 horas ou portal na internet.

3.8.6. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada e saída, bem como dos demais componentes ou equipamentos de sua responsabilidade.

3.8.7. Nos casos de manutenções, preventivas ou corretivas, em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos, a CONTRATANTE deverá ser previamente notificado, num prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, para que proceda internamente a aprovação e o agendamento da manutenção em horário conveniente.

3.8.8. Durante o período de suporte técnico e manutenção, a CONTRATADA deverá garantir o adequado funcionamento, prestando todo tipo de apoio técnico necessário e intervenções necessárias para se obter todas as funcionalidades contratadas.

3.8.9. Para atendimento aos serviços de suporte e manutenção, a CONTRATADA deverá oferecer atendimento à CONTRATANTE com possibilidade de abertura de chamados 24x7 (24 horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados), sem limite de quantidade, por telefone ou sistema aberturas de chamados disponível em sítio da Internet.

3.8.10. Os canais de relacionamento deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato;

3.8.11. Sempre que a CONTRATADA mudar quaisquer dos canais de relacionamento, deverá informar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

3.8.12. Todas as demandas de suporte e manutenção deverão ser registradas em sistema de registro de chamados disponibilizado pela CONTRATADA, como forma de documentação, acompanhamento e medição de níveis de serviço.

3.8.13. Todo chamado aberto em sítio da Internet deverá retornar um e-mail para o usuário com todas as informações fornecidas e também a data e hora de sua abertura e o número único de identificação.

3.8.14. Havendo qualquer falha de funcionamento do sistema que prejudique o pleno desempenho do controle de acesso, após abertura de chamado, a empresa terá o prazo de até 02 (duas) horas para apresentar um parecer da correção à CONTRATANTE para avaliação e, após contratação do problema, caso demande, a CONTRATADA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para devolver o completo funcionamento do sistema.

3.8.15. Serão adotados os tempos de assistência técnica regulamentados pela ANATEL da forma que segue:

TIPO DE DEMANDA	PRAZO	REGULAMENTAÇÃO
Habilitação de serviços	até sete dias	Arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.512/2011
Mudança de endereço	72 horas	(Art. 25, § 2º da Resolução nº 605/2012 da Anatel)
Reparo	48 horas a partir da solicitação do consumidor	(Art. 22, § 2º da Resolução nº 605/2012 da Anatel)

3.8.16. Em casos específicos e com mais complexidade poderá ser acordado tempo maior para cumprimento de chamados abertos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 13, §1º, INCISO IV C/C ARTS. 25 A 27)

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.5. A licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando se tratar de procurador deste, deverá apresentar cópia do instrumento procuratório público ou particular neste último caso, com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerente ao certame, sendo somente aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1. Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA deverão ser apresentados os documentos a seguir listados.

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários.

4.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante.

4.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante e do Município de Cariacica.

4.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.75.1. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

4.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsão contida no art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.3.1. A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, no qual fique demonstrado que a empresa licitante tem aptidão para o fornecimento do serviço idêntico ou similar(es) aos objetos da licitação, e que a mesma não possua nada que desabone sua capacidade de fornecimento.

4.3.2. O atestado de Capacidade Técnica a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo ainda a assinatura do representante legal; CNPJ, telefone de contato, e-mail e endereço da pessoa jurídica de direito público ou privada, o responsável pela emissão do atestado e a data de emissão do documento.

4.4. **HABILITAÇÃO DA ANATEL**

4.4.1. Os requisitos externos são aqueles gerados fora da organização que impactam se aplicam sobre o objeto, sendo atos normativos e/ou regulatórios. Listamos alguns dos atos normativos aos quais esta contratação deverá obediência:

4.4.1.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.4.1.2. Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT).

4.4.1.3. Decreto nº 6.654/2008 (Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público).

4.4.1.4. Resolução nº 576, de 31 de outubro de 2011 (Aprova o Regulamento sobre 4.4.1.5. Critérios de Reajuste das Tarifas das Chamadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

4.4.1.6. Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações –RGC).

4.4.1.7. Resolução nº 460, de 19 de março de 2007 que aprova o Regulamento Geral de Portabilidade – RGP.

4.4.1.8. Demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL ou que impactem a prestação dos serviços.

4.5. **DOCUMENTOS EXTRAORDINÁRIOS**

4.5.1. Apresentar a licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para fins de habilitação.

4.6. **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

4.6.1. Na execução deste Termo, assim como em suas relações com o MUNICIPÍO DE CARIACICA/ES, a CONTRATADA se obriga a

observar e dar cumprimento à legislação aplicável à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), com o Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965, de 23 de abril de 2014), bem como com a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade no âmbito do Município de Cariacica (Lei Municipal n. 5.948 de 02 de janeiro de 2019).

4.7. **REQUISITOS DE SEGURANÇA**

4.7.1. Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES, para garantir a segurança das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, conforme modelo definido no **ANEXO 5**.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 13, §1º, INCISO V)

5.1. **Condições de execução:**

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato em caso de novo serviço aplicado, já em caso de manutenção dos serviços já existentes deverá ter continuidade, sem nenhum tipo de suspensão.

5.1.1.2. O serviço será prestado de forma contínua, disponível 24 horas, em quantidade variável conforme demanda do órgão contratante.

5.2. **Obrigações da CONTRATANTE:**

5.2.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

5.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

5.2.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.

5.2.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

5.2.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

5.2.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos.

5.2.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.2.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência.

5.2.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5.3. **Obrigações da CONTRATADA:**

5.3.1. A empresa deverá garantir a entrega dos serviços com entroncamento digital E1 (este último onde houver disponibilidade e solicitação da CONTRATANTE), em pleno funcionamento em equivalência à necessidade do órgão.

5.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer Links SIP ou Troncos Digitais E1, no padrão suportado pela(s) Central (is) Telefônica(s) do órgão, sem haver custo para a CONTRATANTE em qualquer adequação a ser feita.

5.3.3. A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias na sua rede, quanto repassar as informações para a configuração das redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração. Para alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA as alterações serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE.

5.3.4. A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela CONTRATADA.

5.3.5. A faixa de numeração de todos os ramais da rede corporativa da Prefeitura Municipal de Cariacica deverá ser contínua na área local de Vitória do CN 27(Código Nacional 27), definidas na Resolução nº 373, de junho de 2004, da ANATEL e suas alterações e complementações. O plano de numeração poderá ser acertado com a Prefeitura Municipal de Cariacica, porém deverá ser utilizado um prefixo único, não havendo repetição de MCDU (Milhar, Centena, Dezena, Unidade) entre os terminais instalados em um mesmo endereço.

5.3.6. O prefixo utilizado atualmente pela Prefeitura Municipal de Cariacica será mantido por meio de portabilidade numérica.

5.3.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA manter a atual faixa numérica utilizada pela Prefeitura Municipal de Cariacica.

5.3.8. A CONTRATADA deverá se empenhar na padronização dos números dos terminais contratados pela Prefeitura Municipal de Cariacica, cabendo à CONTRATADA os procedimentos necessários para reserva destes números junto a Entidade responsável.

5.3.9. Deverá ser dada estrita preferência a uma das faixas imediatamente adjacentes a atualmente reservada, porém a Prefeitura Municipal de Cariacica sempre deverá ser consultada. Caso a utilização destas faixas já esteja sendo realizada por outras Operadoras, a CONTRATADA deverá negociar com a Prefeitura Municipal de Cariacica a definição de outra faixa numérica de fácil memorização.

5.3.10. Prestar os serviços e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência.

5.3.11. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e serviços necessários às instalações e conexões, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.3.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações no período de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.13. Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados.

5.3.14. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

5.3.15. Se responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.3.16. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

5.3.17. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.3.18. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos.

5.3.19. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3.20. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

5.3.21. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso.

5.3.22. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

5.3.23. Ao término do contrato, a CONTRATADA prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

5.3.24. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na execução do CONTRATO.

5.3.25. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

5.3.26. Apresentar mensalmente fatura detalhada dos serviços prestados, contendo o percentual de desconto ofertado, bem como os valores impressos em reais, devendo ser fornecida tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, cujo formato e meio de entrega serão definidos pela CONTRATADA após assinatura do contrato, sendo informados diretamente ao consultor designado pela CONTRATADA.

5.3.27. A CONTRATADA deverá manter sem interrupção os serviços de telefonia vigentes atualmente.

5.3.28. A migração não poderá ter interrupção, caso necessite de um prazo para a execução.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 13, §1º, VI)

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada por gestor e fiscal designado pelo ordenador de despesa.

6.2. As atribuições do gestor e fiscal do contrato deverá seguir o Decreto Municipal nº 295 de 22 dezembro de 2021 ou qualquer outra legislação que venha substituir.

6.3. A gestão e fiscalização do contrato se dará da seguinte forma:

Gestor do Contrato: Caliane Nimmer Silvério Morellato, Gerente de Apoio Logístico, Matrícula nº 113.629, E-mail: apoiologistico@cariacica.es.gov.br, Telefone: (27) 3354-5932.

Fiscal do Contrato: Marcelo Vieira, Coordenador de Comunicação Administrativa, Matrícula nº 109880, E-mail: Marcelo.vieira@cariacica.es.gov.br, Telefone: (27) 3354-5804.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 13, §1º, VII)

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. Haverá utilização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para esta contratação, além das normas e regras específicas que medem a qualidade do serviço pelas Agência Reguladora, ANATEL, em especial, o do Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RGQ STFC Resolução nº 605/2012 ou mais atual).

7.1.2. O instrumento de medição de resultado (IMR) será utilizado para a aferição da execução do objeto para efeito de pagamento e medidas de fiscalização dos serviços prestados, o IMR consta no **ANEXO 4** deste Termo de Referência.

7.1.3. O critério de medição por meio do IMR estará detalhado no **ANEXO 4** deste Termo de Referência.

7.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta on-line de gestão para consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços prestados no período de cada faturamento, com acesso aos gestores/fiscais do contrato, onde poderão visualizar o aferir:

a) Quantitativo de minutagem usada e valor unitário do minuto.
b) Quantitativo de assinaturas e valor unitário.
c) Taxas de instalações.
d) Crédito por interrupção de serviços.
e) Multas por atraso e juros de mora contendo o período gerador.
f) Valor unitário dos serviços.

7.2. Os critérios de pagamento considerarão:

7.2.1. Apresentação de Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE.

7.2.2. Na hipótese de cobrança indevida de ligações telefônicas, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

7.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal perante:

a) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

b) Certidão Negativa da Fazenda Federal.

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa da Fazenda Municipal do Município Sede e do Município de Cariacica.

e) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

7.2.4. Na nota fiscal deverá estar descrito a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

DECRETO Nº 137, DE 13 DE JULHO DE 2023 DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER
EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" publicado no diário oficial do dia 18/07/2023 da Prefeitura Municipal de Cariacica.

7.3. A CONTRATADA também deverá se adequar a qualquer legislação tributária que possa entrar em vigor após a emissão deste Termo de Referência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 13, §1º, VIII)

8.1. A contratação será por meio da modalidade de licitação pregão eletrônico, com base no critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, sendo o modo de disputa aberto-fechado.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 13, §1º, IX)

9.1. O custo estimado da contratação para o serviço de telefonia fixa é de ***R$ 490.959,48*** (quatrocentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme custos apontados.

9.2-O orçamento será divulgado sem caráter sigiloso.

9.3 - Custo Detalhado:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixo comutada (STFC), com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, através de acessos digitais E1 (R2 / ISDN) serviços de Discagem Direta Gratuita com tarifação reversa na modalidade (DDG) 0800, além de link dedicado de internet e linhas fixas

ESTIMATIVA DE PREÇO							
ITEM	***CATEGORIA***	***OBJETOS***	***UNI***	***QTD ESTIMADA***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR MENSAL***	***VALOR 12 MESES***
1	***Instalação***	***Habilitação de E1/SIP (10 Canais)***	***UNI***	***7***	***R$ 1.037,91***	***R$ 7.265,37***	***R$ 7.265,37***
2		***Habilitação de E1/SIP (20 Canais)***	***UNI***	***4***	***R$ 1.037,91***	***R$ 4.151,64***	***R$ 4.151,64***
3		***Habilitação de E1/SIP (30 Canais)***	***UNI***	***9***	***R$ 1.037,91***	***R$ 9.341,19***	***R$ 9.341,19***
4		***Instalação de linhas analógicas***	***UNI***	***24***	***R$ 85,99***	***R$ 2.063,76***	***R$ 2.063,76***
5		***Instalação de link de internet***	***UNI***	***7***	***R$ 999,00***	***R$ 6.993,00***	***R$ 6.993,00***
6	***Assinatura***	***Assinatura de E1/SIP (10 canais) com ligações ilimitadas locais e interurbanas para fixo e móvel***	***ASS***	***7***	***R$ 739,00***	***R$ 5.173,00***	***R$ 62.076,00***
7		***Assinatura de E1/SIP (20 canais) com ligações ilimitadas locais e interurbanas para fixo e móvel***	***ASS***	***4***	***R$ 900,00***	***R$ 3.600,00***	***R$ 43.200,00***
8		***Assinatura de E1/SIP (30 canais) com ligações ilimitadas locais e interurbanas para fixo e móvel***	***ASS***	***9***	***R$ 1.535,47***	***R$ 13.819,23***	***R$ 165.830,76***
9		***Faixa DDR***	***ASS***	***34***	***R$ 116,00***	***R$ 3.944,00***	***R$ 47.328,00***
10		***ASSINATURA 0800- Discagem Direta Gratuita com tarifação reversa na modalidade (DDG)***	***ASS***	***4***	***R$ 130,42***	***R$ 521,68***	***R$ 6.260,16***
11		***Assinatura mensal de linhas analógicas***	***ASS***	***24***	***R$ 97,45***	***R$ 2.338,80***	***R$ 28.065,60***
12		***Link dedicado de 10MBPS***	***ASS***	***7***	***R$ 1.100,00***	***R$ 7.700,00***	***R$ 92.400,00***
13	***Minutagem***	***MENSAL FIXO 0800***	***MIN***	***2400***	***R$ 0,09***	***R$ 216,00***	***R$ 2.592,00***

14		***MENSAL DE MÓVEL 0800***	***MIN***	***3600***	***R$ 0,31***	***R$ 1.116,00***	***R$ 13.392,00***
TOTAL							***R$ 490.959,48***

SEMAD							
ITEM	***CATEGORIA***	***OBJETOS***	***UNI***	***QTD ESTIMADA***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR MENSAL***	***VALOR 12 MESES***
1	***Instalação***	***Habilitação de E1/SIP (10 Canais)***	***UNI***	***7***	***R$ 1.037,91***	***R$ 7.265,37***	***R$ 7.265,37***
2		***Habilitação de E1/SIP (20 Canais)***	***UNI***	***4***	***R$ 1.037,91***	***R$ 4.151,64***	***R$ 4.151,64***
3		***Habilitação de E1/SIP (30 Canais)***	***UNI***	***5***	***R$ 1.037,91***	***R$ 5.189,55***	***R$ 5.189,55***
4		***Instalação de linhas analógicas***	***UNI***	***24***	***R$ 85,99***	***R$ 2.063,76***	***R$ 2.063,76***
5		***instalação de link de internet***	***UNI***	***7***	***R$ 999,00***	***R$ 6.993,00***	***R$ 6.993,00***
6	***Assinatura***	***Assinatura de E1/SIP (10 canais) com ligações ilimitadas locais e interurbanas para fixo e móvel***	***ASS***	***7***	***R$ 739,00***	***R$ 5.173,00***	***R$ 62.076,00***
7		***Assinatura de E1/SIP (20 canais) com ligações ilimitadas locais e interurbanas para fixo e móvel***	***ASS***	***4***	***R$ 900,00***	***R$ 3.600,00***	***R$ 43.200,00***
8		***Assinatura de E1/SIP (30 canais) com ligações ilimitadas locais e interurbanas para fixo e móvel***	***ASS***	***5***	***R$ 1.535,47***	***R$ 7.677,35***	***R$ 92.128,20***
9		***Faixa DDR***	***ASS***	***24***	***R$ 116,00***	***R$ 2.784,00***	***R$ 33.408,00***

10		***ASSINATURA 0800- Discagem Direta Gratuita com tarifação reversa na modalidade (DDG)***	***AS S***	***4***	***R$ 130,42***	***R$ 521,68***	***R$ 6.260,16***
11		***Assinatura mensal de linhas analógicas***	***AS S***	***24***	***R$ 97,45***	***R$ 2.338,80***	***R$ 28.065,60***
12		***Link dedicado de 10MBPS***	***AS S***	***7***	***R$ 1.100,00***	***R$ 7.700,00***	***R$ 92.400,00***
13	***Minutagem***	***MENSAL FIXO 0800***	***MIN***	***2400***	***R$ 0,09***	***R$ 216,00***	***R$ 2.592,00***
14		***MENSAL DE MÓVEL 0800***	***MIN***	***3600***	***R$ 0,31***	***R$ 1.116,00***	***R$ 13.392,00***
TOTAL							***R$ 399.185,28***

SEME							
ITEM	***CATEGORIA***	***OBJETOS***	***UNI***	***QTD ESTIMADA***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR MENSAL***	***VALOR 12 MESES***
1	***Instalação***	***Habilitação de E1/SIP (10 Canais)***	***UNI***	***0***	***R$ 1.037,91***	***R$ 0,00***	***R$ 0,00***
2		***Habilitação de E1/SIP (20 Canais)***	***UNI***	***0***	***R$ 1.037,91***	***R$ 0,00***	***R$ 0,00***
3		***Habilitação de E1/SIP (30 Canais)***	***UNI***	***2***	***R$ 1.037,91***	***R$ 2.075,82***	***R$ 2.075,82***
4		***Instalação de linhas analógicas***	***UNI***	***0***	***R$ 85,99***	***R$ 0,00***	***R$ 0,00***
5		***instalação de link de internet***	***UNI***	***0***	***R$ 999,00***	***R$ 0,00***	***R$ 0,00***
6	***Assinatura***	***Assinatura de E1/SIP (10 canais) com ligações ilimitadas locais e interurbanas para fixo e móvel***	***ASS***	***0***	***R$ 739,00***	***R$ 0,00***	***R$ 0,00***
7		***Assinatura de E1/SIP (20 canais) com ligações ilimitadas locais e interurbanas para fixo e móvel***	***ASS***	***0***	***R$ 900,00***	***R$ 0,00***	***R$ 0,00***
8		***Assinatura de E1/SIP (30 canais) com ligações ilimitadas locais e interurbanas para fixo e móvel***	***ASS***	***2***	***R$ 1.535,47***	***R$ 3.070,94***	***R$ 36.851,28***
9		***Faixa DDR***	***ASS***	***5***	***R$ 116,00***	***R$ 580,00***	***R$ 6.960,00***

10		*ASSINATURA 0800- Discagem Direta Gratuita com tarifação reversa na modalidade (DDG)*	*ASS*	*0*	*R$ 130,42*	*R$ 0,00*	*R$ 0,00*
11		*Assinatura mensal de linhas analógicas*	*ASS*	*0*	*R$ 97,45*	*R$ 0,00*	*R$ 0,00*
12		*Link dedicado de 10MBPS*	*ASS*	*0*	*R$ 1.100,00*	*R$ 0,00*	*R$ 0,00*
13	*Minutagem*	*MENSAL FIXO 0800*	*MIN*	*0*	*R$ 0,09*	*R$ 0,00*	*R$ 0,00*
14		*MENSAL DE MÓVEL 0800*	*MIN*	*0*	*R$ 0,31*	*R$ 0,00*	*R$ 0,00*
TOTAL							*R$ 45.887,10*

SEMUS							
ITEM	*CATEGORIA*	*OBJETOS*	*UNI*	*QTD ESTIMADA*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR MENSAL*	*VALOR 12 MESES*
1	*Instalação*	*Habilitação de E1/SIP (10 Canais)*	*UNI*	*0*	*R$ 1.037,91*	*R$ 0,00*	*R$ 0,00*
2		*Habilitação de E1/SIP (20 Canais)*	*UNI*	*0*	*R$ 1.037,91*	*R$ 0,00*	*R$ 0,00*
3		*Habilitação de E1/SIP (30 Canais)*	*UNI*	*2*	*R$ 1.037,91*	*R$ 2.075,82*	*R$ 2.075,82*
4		*Instalação de linhas analógicas*	*UNI*	*0*	*R$ 85,99*	*R$ 0,00*	*R$ 0,00*
5		*instalação de link de internet*	*UNI*	*0*	*R$ 999,00*	*R$ 0,00*	*R$ 0,00*
6	*Assinatura*	*Assinatura de E1/SIP (10 canais) com ligações ilimitadas locais e interurbanas para fixo e móvel*	*ASS*	*0*	*R$ 739,00*	*R$ 0,00*	*R$ 0,00*
7		*Assinatura de E1/SIP (20 canais) com ligações ilimitadas locais e interurbanas para fixo e móvel*	*ASS*	*0*	*R$ 900,00*	*R$ 0,00*	*R$ 0,00*
8		*Assinatura de E1/SIP (30 canais) com ligações ilimitadas locais e*	*ASS*	*2*	*R$ 1.535,47*	*R$ 3.070,94*	*R$ 36.851,28*

		interurbanas para fixo e móvel					
9		***Faixa DDR***	***ASS***	***5***	***R$ 116,00***	***R$ 580,00***	***R$ 6.960,00***
10		***ASSINATURA 0800Discagem Direta Gratuita com tarifação reversa na modalidade (DDG)***	***ASS***	***0***	***R$ 130,42***	***R$ 0,00***	***R$ 0,00***
11		***Assinatura mensal de linhas analógicas***	***ASS***	***0***	***R$ 97,45***	***R$ 0,00***	***R$ 0,00***
12		***Link dedicado de 10MBPS***	***ASS***	***0***	***R$ 1.100,00***	***R$ 0,00***	***R$ 0,00***
13	***Minutagem***	***MENSAL FIXO 0800***	***MIN***	***0***	***R$ 0,09***	***R$ 0,00***	***R$ 0,00***
14		***MENSAL DE MÓVEL 0800***	***MIN***	***0***	***R$ 0,31***	***R$ 0,00***	***R$ 0,00***
TOTAL							***R$ 45.887,10***

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 13, §1º X)

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: **Secretaria Municipal de Administração**

Classificação funcional: 04.122.0027.2.0156

Natureza da despesa :3.3.90.40.00

Fontes de recursos: 1.500.0000.0000

Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**

Classificação funcional: 10.301.0003.2.0163 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Atenção Básica.

Natureza da despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação

Fontes de recursos: 1.500.0015.1002

Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**

Classificação funcional: 12.122.0020.2.0157

Natureza da despesa: 3.3.90.40.00

Fontes de recursos: 1.500.0025.1001

11- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 13, §1º, XI)

11.1. CÓDIGO NO CATALOGO PADRONIZADO

Segue cadastro do serviço conforme consta o código no catalogo padronizado da Prefeitura de Cariacica.

ITEM	SERVIÇO	CODIGO
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, através de acessos digitais E1 (R2 / ISDN) OU SIP, serviços de Discagem Direta Gratuita com tarifação reversa na modalidade (DDG) 0800, além de link dedicado de internet e linhas fixas	2.40.04.0019-3

12- INDICAÇÃO DE LOCAIS DE ENTREGA (ART. 13, §1º, XII):

12.1. Os locais de prestação dos serviços serão:

PRODUTO	LOCALIDADES	ENDEREÇOS
E1 ou SIP	SEDE DA PREFEITURA DE CARIACICA	Av. Mario Gurgel, 2502, Alto Lage, Cariacica, Espírito Santo CEP: 29.151-900
E1 ou SIP	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Rua da Lage, 13, Itaquari, Cariacica, Espírito Santo. CEP: 29.151-318
E1 ou SIP	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA Engenheiro José Himério, S/N, Campo Grande – CARIACICA ES
E1 ou SIP	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 10, em Cariacica-Sede (próximo ao Centro Histórico Eduartino Silva)
E1 ou SIP	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CENTRO ADMINISTRATIVO -Av Alice Coutinho Santos, 0, Vera Cruz, ITAQUARI - ES - CEP: 29146785
E1 ou SIP	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	CENTRO ADMINISTRATIVO -Av Alice Coutinho Santos, 0, Vera Cruz, ITAQUARI - ES - CEP: 29146785

E1 ou SIP	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE	CENTRO ADMINISTRATIVO -Av Alice Coutinho Santos, 0, Vera Cruz, ITAQUARI - ES - CEP: 29146785
E1 ou SIP	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	CENTRO ADMINISTRATIVO -Av Alice Coutinho Santos, 0, Vera Cruz, ITAQUARI - ES - CEP: 29146785
E1 ou SIP	SECRETARIA DE OBRAS	Rua Manoel Laurentino, s/nº, Sotema, Cariacica/ES. CEP:29.152027.
E1 ou SIP	SECRETARIA DE SERVIÇOS	Rua Manoel Laurentino, s/nº, Sotema, Cariacica/ES. CEP:29.152027.
Internet e telefone fixo	CENTRO POP	Rua Dom Pedro II, Morada de Santa Fé, Cariacica ES
Internet e telefone fixo	ABRIGO DE POPULAÇÃO DE RUA	Rua Álvaro machado, 71 Campo grande
Internet e telefone fixo	SAI 1-serviço de acolhimento institucional	Rua Waldemar Sipierski
Internet e telefone fixo	SAI 2-serviço de acolhimento institucional	Rua Jerônimo monteiro, Morada de Santa Fé
Internet e telefone fixo	SAI 3-serviço de acolhimento institucional	Rua Francisco ladislau,100 campo grande
Internet e telefone fixo	UNIDADE DOS CORREIOS DE NOVA ROSA DA PENHA	Rua 19, nº 60 nova rosa da penha 1
Internet e telefone fixo	CENTRO MULTIUSO	Rua Antário filho, 110 Alice coutinho,29157603

12.2. A CONTRATANTE poderá incluir novos endereços para instalação/transferências de serviços no âmbito do Município de Cariacica.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 13, §º, XIII)

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração Pública, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, títulos de dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2. A inobservância do prazo para apresentação da garantia acarretara a aplicação de multa de 02 % do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5%, ficando desde já a CONTRATANTE autorizada a debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA.

13.3. Sem prejuízo da penalidade de que trata a subcláusula anterior, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação autorizará a Administração Pública a promover a formação da garantia contratual por meio da retenção dos haveres da CONTRATADA, até o limite de 5 % do valor total do contrato.

13.4. A retenção efetuada nos termos da subcláusula anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira a contratada e poderá se por ela levantada quando da quitação de sua obrigação

13.5. A contratada a qualquer tempo poderá substituir a retenção efetuada com base na sub clausula 13.3 por qualquer das modalidades de garantia previstas em lei.

13.6. Ocorrendo majoração no valor contratado se obriga a CONTRATADA a promover a garantia equivalente na forma disposta nesta cláusula.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado a qualquer título, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração Pública.

13.8. As condições de assistência técnica estão definidas no item 3.7

14– AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGISTICA REVERSA (ART. 13, §1º, INCISO XIV):

14.1. Considerando a natureza do objeto não há necessidade de destinação ambientalmente adequada quanto ao procedimento de logística reversa.

15- FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE (ART. 13, §1º, INCISO XV) 15.1. A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, fatura relativa ao período imediatamente anterior, contendo o valor total a ser pago para todos os serviços habilitados, informações relativas aos impostos, e retenções federais, detalhamento mínimo de quantidades e valores para cada tipo de serviço utilizado.

15.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente, junto com a nota fiscal/fatura o detalhamento de todos os serviços prestados, para a realização do respectivo ateste.

15.3. Deverá ser disponibilizado, mensalmente, através de consulta no site da CONTRATADA, através de login e senha fornecidos ao fiscal/gestor do contrato ou, ainda, fornecer aplicativo online próprio da CONTRATADA para extração do detalhamento.

15.4 Do Pagamento:

15.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

15.1.2. Quando do pagamento a Administração Pública promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação do contratada, razão pela qual a nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

15.1.3. Das notas fiscais/faturas deverá constar além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa.

15.1.4. Ocorrendo erros nas notas fiscais/faturas, elas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

15.1.5. Para emissão na nota fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cariacica

Avenida Mário Gurgel, nº 2.505, Alto Lage, Cariacica/ES

CNPJ: 27150549/0001-19

I.E: ISENTO

15.2.6. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido a CONTRATADA quem lhe deu causa, poderá haver a compensação de multas e moras.

15.2.7. Em caso de qualquer situação que se converta em um não pagamento, a CONTRATADA deverá informar o ocorrido à CONTRATANTE para solucionar o problema. Ainda assim, os serviços não poderão ser bloqueados antes dos 90 (noventa) dias, considerando que os telefones são fundamentais para atender as demandas desta Municipalidade.

15.2.8. Se a inadimplência supracitada no item acima não for sanada em até 90 (noventa) dias, a suspensão do serviço poderá ocorrer com o prévio aviso à CONTRATANTE.

15.2.9. Em caso de suspensão de qualquer serviço, o mesmo deverá ser reestabelecido obrigatoriamente em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação à CONTRATADA, sob risco de penalidade em caso de descumprimento deste item.

15.3. Do Reajuste dos preços:

15.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

15.3.2. Após o período de 01 (um) ano, mediante pedido formal da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IST (índice de serviços de telecomunicações), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.3.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.3.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

16- JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (ART. 14, INCISO I, C/C ARTS. 19 A 21 DO DECRETO N. 82/2023)

16.1. Justifica-se a contratação por lote único devido ao fato de que o parcelamento não é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visto que todos os itens descritos são inerentes ao serviço de telefonia fixa comutada.

16.2. Tendo em vista que os recursos empregados devem ser coordenados e integrados, a fim de se obter o melhor desempenho na utilização dos serviços, e que não há sentido lógico e técnico em se parcelar os serviços contratados (tráfego longa distância, tráfego local, TRONCO E 1, faixa DDR, sistema DDG), o objeto não poderá ser parcelado, sendo, portanto, agrupado, garantindo o padrão de qualidade do atendimento desejado pela Administração Pública e considerando a complexidade técnica envolvida na prestação do serviço, especialmente relacionada à infraestrutura operacional necessária.

16.3. O objeto a ser contratado configura um sistema único e integrado (sistema DDG com ligações fixo e ligações móvel, TRONCO E1 com faixa DDR) e há possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido em ser parcelado.

17- CRITÉRIOS DE CONTROLE DE EXECUÇÃO (ART. 14, INCISO II)

17.1. Das Instalações e Início da Prestação De Serviços:

17.1.1. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional, a Portabilidade Numérica dos códigos de acesso reservados para a CONTRATANTE.

17.1.2. A execução da Portabilidade, conforme o Regulamento Geral de Portabilidade (RGP), da ANATEL deverá ser realizada em data e horário acordados com a CONTRATANTE de forma a minimizar o impacto da possível interrupção dos serviços de telefonia.

17.1.3. Caso a CONTRATADA seja a atual prestadora dos serviços para a CONTRATANTE, a transição do atual Contrato vigente para o novo Contrato a ser firmado deverá ocorrer sem qualquer indisponibilidade do serviço.

17.1.4. O prazo máximo para a CONTRATADA ativar os acessos e iniciar a prestação dos serviços será acordado em Plano de Implantação dos Serviços entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, não sendo superior aos períodos listados abaixo, contados a partir do início da vigência do contrato:

a) 60 (sessenta) dias para migração das instalações e serviços atuais.

b) 30 (trinta) dias para instalações de novos acessos e início da prestação serviços.

c) 45 (quarenta e cinco) dias para instalação de novos acessos e início da prestação de serviços em toda a dimensão do presente Termo de Referência não detalhados nos itens acima.

17.2. Da Manutenção das Instalações e Serviços Prestados

17.2.1. Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

17.2.2. A CONTRATADA deverá manter qualidade nos serviços prestados, evitando interrupções nos acessos ativados, seguindo os parâmetros e indicadores estabelecidos na Resolução nº 426/2005 da ANATEL e suas alterações, a respeito de qualidade do STFC.

17.2.3. As falhas e os defeitos devem ser recuperados nos prazos máximos e condições determinadas pelas regulamentações expedidas pela ANATEL.

17.2.4. As falhas e defeitos tratados neste item referem-se ao conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicações e, quando for o caso, às instalações que os abrigam.

17.2.5. A CONTRATADA deverá manter registro com histórico que demonstre as ações tomadas, e seus tempos, para o restabelecimento do serviço.

17.2.6. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o funcionamento das conexões, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários.

17.3. Da Suspensão dos Serviços a Pedido da Contratante

17.3.1. A CONTRATANTE, utilizando o que estabelece a Resolução 426/2005 da ANATEL em

seus Arts. 111, 112 e 113 reserva-se a pedir a suspensão de serviço ou cessação do bloqueio de
acordo com as normas da ANATEL, respeitado os prazos estipulados no referido artigo da resolução, sendo de 24 horas o prazo para realizar a suspensão e 24 horas para o desbloqueio.

Não deverá ser cobrada tarifa por esses serviços.

17.4. Da Mudança de Endereço

17.4.1. Na mudança de endereço de instalação do terminal do assinante dentro da mesma área local, devem ser observados os prazos estabelecidos no RGQ-STFC (Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada).

17.4.2. O valor a ser cobrado pela mudança de endereço do terminal do assinante não pode ser superior ao valor da habilitação praticado pela prestadora, apresentado em sua proposta comercial.

17.4.3. Na mudança, o código de acesso deverá ser preservado, desde que sejam respeitados os critérios estabelecidos no Regulamento Geral de Portabilidade (RGP), aprovado pela Resolução nº 460, de 19 de março de 2007.

17.4.4. O tempo de mudança de endereço não deve ser superior ao tempo de instalação de um novo acesso.

18- CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA (Art. 14, inciso III, c/c art.

37)

18.1. Não sendo o objeto passível de divisão, haja visto que para o completo e pleno funcionamento deve ser adquirido em conjunto, pois se trata de sistema complexo de telefonia, e ainda devido ao valor máximo de contratação, não há para esse objeto a concessão de privilégio de participação exclusiva de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, consubstanciado no art. 48, inciso III, da Lei Federal 123/2016 que estabelece que deverá haver previsão de cota exclusiva apenas para aquisição de bens de natureza divisível. E ainda ao artigo Art. 48, inciso I, que estabelece que deverá ser realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00.

19- CRITÉRIOS DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 14, IV, C/C ART. 38)

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20- CRITÉRIOS DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA (Art. 14, V)

20.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 14, VI)

21.1. As sanções administrativas seguirão aquelas aplicáveis na legislação pertinente, não existindo, portanto, nenhuma especificidade a ser apontada.

22- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO, EM LICITAÇÕES, DE PESSOAS JURÍDICAS EM CONSÓRCIO, ALÉM DE SUAS CONDICIONANTES, QUANDO
ADMISSÍVEIS (ART. 15, I):

22.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as

empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

24 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 48, INCISO I)

24.1. A comunicação é um aspecto fundamental em qualquer tipo de negócio ou organização. Sem uma comunicação adequada, pode haver confusão, mal-entendidos e falta de coordenação, o que pode prejudicar o desempenho geral da instituição. No contexto específico da telefonia, a contratação de um serviço de qualidade pode trazer vários benefícios para a comunicação interna e externa da empresa.

24.2. O contrato nº 074/2019 - STFC local, vencerá dia 03/06/2024 e não terá a possibilidade de prorrogação, tendo em vista ter atingido o período de 60 (sessenta) meses.

24.3. Convém salientar que sem os serviços de telefonia as atividades da Prefeitura ficarão comprometidas e não atingirão sua finalidade que é o eficaz atendimento ao munícipe de Cariacica. Os serviços de telefonia fixa são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais da Prefeitura de Cariacica, em razão da necessidade de permanente comunicação entre as pessoas que integram a Administração Pública, bem como ao atendimento ao público.

25 – A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, E DAS METODOLOGIAS

DE TRABALHO, NOTADAMENTE A NECESSIDADE, A LOCALIDADE, O HORÁRIO DE

FUNCIONAMENTO, COM A DEFINIÇÃO DA ROTINA DE EXECUÇÃO (ART. 48, INCISO II)

25.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixo comutada (STFC), com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, através de acessos digitais E1 (R2 / ISDN), serviços de Discagem Direta Gratuita com tarifação reversa na modalidade

(DDG) 0800, além de link dedicado de internet e linhas fixas

25.2. Os serviços de telefonia fixa comutada a serem contratados incluem os seguintes itens:

25.2.1. Troncos digitais bidirecionais de 10,20 e 30 canais (E1 - ISDN)

a) Sinalização: R2 ou ISDN.

b) Acesso digital a 2 MB cada feixe.

c) localidades: locais que possuem centrais pabx.

d) ligações ilimitadas do tipo fixo-fixo e fixo móvel a nível nacional.

e) sistema de ligações simultâneas.

25.2.2. Sistema DDR

a) grupos sequenciais de 50,100,150 e 200 DDRs.

b) deverá haver portabilidade de todas as faixas já utilizadas.

25.2.3. Serviços de Discagem Direta Gratuita

a) fornecimento e instalação de serviço de Discagem Direta Gratuita - DDG, na modalidade 0800.

b) com sistema de tarifação reversa, que possibilite o recebimento de ligações locais e de longa distância, originadas de telefones fixos ou móveis.

c) deverá haver a portabilidade dos DDG utilizados.

d) novos números devem ser de fácil memorização.

e) aptos para receberem máscaras de tridígitos.

25.2.4. linhas analógicas:

a) acessos analógicos do tipo não residencial

b) facilidades, sem custos adicionais, dos seguintes serviços opcionais: Chamada em Espera; Consulta e Conferência; siga-me; transferência em caso de “Não Responde”; Transferência em caso de “Ocupado”; e Cadeado Eletrônico;

c) localidades: abrigos de população de rua.

25.2.5. Link de internet:

a) serviços de conexão à internet com velocidade de conexão igual ou superior a 10MB.

b) conexão permanente, ou seja, 24 horas por dia, sete dias na semana sem interrupções, sem ocupar a linha telefônica e incluindo serviços de Wi-Fi.

Localidades: abrigos de população de rua.

26 – A JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA, ACOMPANHADA, NO QUE COUBER, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS E DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS (ART. 48, INCISO III)

26.1. Aquisição de serviços para a continuidade do sítio de telefonia fixa comutada, durante o período contratual, conforma abaixo:

ITEM	SERVIÇO	DEMANDA ATUAL	QUANTIDADE A SER CONTRATADA
1	*Assinatura de E1/SIP (10 canais) com ligações ilimitadas locais e interurbanas para fixo e móvel*	3	4
2	*Assinatura de E1/SIP (20 canais) com ligações ilimitadas locais e interurbanas para fixo e móvel*	4	0
3	*Assinatura de E1/SIP (30 canais) com ligações ilimitadas locais e interurbanas para fixo e móvel*	9	0
4	*Instalação de linhas analógicas*	9	15
5	*Instalação de link de internet*	9	0
6	*Assinatura de E1/SIP (10 canais) com ligações ilimitadas locais e interurbanas para fixo e móvel*	3	4
7	*Assinatura de E1/SIP (20 canais) com ligações ilimitadas locais e interurbanas para fixo e móvel*	4	0
8	*Assinatura de E1/SIP (30 canais) com ligações ilimitadas locais e interurbanas para fixo e móvel*	9	0
9	*Faixa DDR*	30	4
10	*ASSINATURA 0800-Discagem Direta Gratuita com tarifação reversa na modalidade (DDG)*	3	1
11	*Assinatura mensal de linhas analógicas*	9	15
12	*Link dedicado de 10MBPS*	7	0
13	*Mensal FIXO 0800*	15.000	2400

14	*Mensal MÓVEL 0800*	30.000	3600

26.2. Entende-se que a demanda atual é a quantidade utilizada no atual sítio de telefonia, estrutura que possui condições de manter os serviços em pleno funcionamento e a demanda a ser contratada é a estimativa que além da manutenção dos atuais serviços é necessário para dar suporte a novos serviços.

27 - A METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

(ART. 48, INCISO IV)

27.1. A CONTRATADA deve utilizar como parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o do Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RGQ STFC Resolução nº 605/2012 ou mais atual).

27.2. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE terá um período de até 15 (quinze) dias úteis para testes, quando verificará se os serviços atendem completamente todos os quesitos e condições do edital e do contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento.

27.3. Caso os serviços não correspondam ao exigido pelo edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e edital.

28 - A NECESSIDADE, QUANDO FOR O CASO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SEREM VISTORIADOS PREVIAMENTE PELOS LICITANTES, DEVENDO TAL EXIGÊNCIA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SER SUBSTITUÍDA PELA DIVULGAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, PLANTAS, DESENHOS TÉCNICOS E CONGÊNERES (ART. 48, INCISO V):

28.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail galtelefone@cariacica.es.gov.br.

28.2. O prazo para vistoria terá início no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

28.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

28.4. As vistorias correrão por conta e risco da empresa interessada.

28.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes que não a realizarem devem firmar declaração de que não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas e acréscimos de custos em decorrência desta licitação.

28.6. A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não uma obrigação.

29 - A POSSIBILIDADE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DOS SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA SEREM PRESTADOS FORA DAS DEPENDÊNCIAS DA

UNIDADE GESTORA, DESDE QUE NÃO SEJA NAS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATADO E

PRESENTES OS REQUISITOS DAS ALÍNEAS "B" E "C", DO INCISO IV, DO ART. 49 DESTE DECRETO

(art. 48, inciso VI)

29.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação são categorizados como Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, portanto não é necessário minuciar esse ponto.

30 - A UNIDADE DE MEDIDA UTILIZADA PARA O TIPO DE SERVIÇO A SER CONTRATADO,

INCLUINDO AS MÉTRICAS, METAS E FORMAS DE MENSURAÇÃO ADOTADAS (art. 48, inciso VII)

OBJETOS	UNIDADE
Habilitação de E1/SIP (10 Canais)	UNIDADE
Habilitação de E1/SIP (20 Canais)	UNIDADE
Habilitação de E1/SIP (30 Canais)	UNIDADE
Instalação de linhas analógicas	UNIDADE
instalação de link de internet	UNIDADE
Assinatura de E1/SIP (10 canais) com ligações ilimitadas locais e interurbanas para fixo e móvel	ASSINATURA
Assinatura de E1/SIP (20 canais) com ligações ilimitadas locais e interurbanas para fixo e móvel	ASSINATURA
Assinatura de E1/SIP (30 canais) com ligações ilimitadas locais e interurbanas para fixo e móvel	ASSINATURA
Faixa DDR	ASSINATURA
ASSINATURA 0800-Discagem Direta Gratuita com tarifação reversa na modalidade (DDG)	ASSINATURA
Assinatura mensal de linhas analógicas	ASSINATURA
Link dedicado de 10MBPS	ASSINATURA
MENSAL FIXO 0800	MINUTOS
MENSAL DE MÓVEL 0800	MINUTOS

31– O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, O VALOR MÁXIMO GLOBAL E MENSAL

ESTABELECIDO EM DECORRÊNCIA DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O

PREÇO DOS SERVIÇOS (art. 48, inciso VIII)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO	VALOR MENSAL 1º MÊS (Inclui o valor da primeira instalação)	VALOR MENSAL (valor mensal praticado até o fim do contrato)
R$ 490.959,48	R$ 68.243,67	R$ 38.428,71

32- A PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA, QUANDO CABÍVEL, É CONSIDERADA AQUELA ACEITÁVEL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SENDO EXPRESSA PELO QUANTITATIVO FÍSICO

DO SERVIÇO NA UNIDADE DE MEDIDA ADOTADA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO, ENTRE

OUTRAS (art. 48, inciso IX)

32.1. Não se aplica ao caso, visto não possui mão de obra dedicada.

33- AS CONDIÇÕES QUE POSSAM AJUDAR NA IDENTIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO DE PESSOAL

E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 48, inciso X)

33.1. Não se aplica ao caso, visto não possui mão de obra dedicada.

34- O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL (art. 48, inciso XI)

34.1. Em **ANEXO 4** ao termo de referência.

35- OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, NAS LICITAÇÕES DO TIPO

TÉCNICA E PREÇO, CONFORME ESTABELECIDO PELO ARTIGO 36 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE

2021 (art. 48, inciso XII)

35.1 O critério de julgamento das propostas será por item MENOR PREÇO.

36- A VEDAÇÃO DE QUE FAMILIAR DE AGENTE PÚBLICO PRESTE SERVIÇOS, POR MEIO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, NA UNIDADE GESTORA EM QUE O

AGENTE PÚBLICO EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA (art. 48, inciso

XIII)

36.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

37- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

37.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação de Comunicação Administrativa, da Gerência de Apoio Logístico.

Cariacica, na data de sua assinatura.

Autor:

NOME: Marcelo Vieira
CARGO: Coordenador de Comunicação Administrativa
Mat. 109.880

NOME: Caliane Nimmer Silvério Morellato
CARGO: Gerência de Apoio Logístico
Mat. 113.629

Aprovação:

Renan Poton de Jesus
Secretário Municipal de Administração

Pedro Ivo da Silva
Secretário Municipal de Saúde-Interino

Luzian Belisario dos Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 1- DO TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES SOBRE AS CENTRAIS TELEFÔNICAS DA PMC

Este órgão possui os seguintes equipamentos PABX, portanto o objeto deverá ser compatível com esses equipamentos.

1.1 Sede da Prefeitura Municipal de Cariacica:

- 60 portas para entroncamento digital E1 bidirecional a 64 Kbps por canal (G.703 G.704) sob sinalização

R2 (CAS), com sua respectiva interface lógica e elétrica e todos os acessórios necessários;

- 96 portas para ramais analógicos;
- 24 portas para ramais digitais (KS) 2B+D a dois fios;
- 120 canais para interligação simultâneos Voip;
- 08 troncos analógicos;
- 01 fonte alimentadora;
- 01 Material de instalação até o DG;
- 01 Tarifador para atender as localidades indicadas neste TR acima de 1500 licenças de ramais; 01 Sistema de suprimento de energia composto no mínimo de 04 baterias automotivas seladas com no mínimo de 100 AH,;
- 01 Mesa Telefônica dentro dos padrões para atendimento da descrição deste item com microcomputador;
- 01 comando duplo;
- 01 Gerenciador de carga e descarga de baterias de contingência para alimentação;
- 01 Fonte de Recurso QDC (QoS Data Collection) ativado, para atender a capacidade de ramais dos gateways na sua capacidade final;

1.2 SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde:

- 60 portas para entroncamento digital E1 bidirecional a 64 Kbps por canal (G.703 G.704) sob sinalização

R2 (CAS), com sua respectiva interface lógica e elétrica e todos os acessórios necessários;

- 96 portas para ramais analógicos;
- 24 portas para ramais digitais (KS) 2B+D a dois fios; 08 canais para interligação simultâneos Voip.
- 01 Modem para manutenção remota;
- 01 Sistema de suprimento de energia,;
- 01 Sistema de Rota de Menor Custo (LCR);
- 01 Bilhetagem em protocolo IP, através de saída ethernet, para tarifação; 01 Sistema de fornecimento ininterrupto de energia.

1.3 SEME – Secretaria Municipal de Educação:

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 330033003500310030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14063/2020.

- 30 portas para entroncamento digital E1 bidirecional a 64 Kbps por canal (G.703 G.704) sob sinalização

R2 (CAS), com sua respectiva interface lógica e elétrica e todos os acessórios necessários;

- 36 portas para ramais analógicos;
- 08 portas para ramais digitais (KS) 2B+D a dois fios; 08 canais para interligação simultâneos Voip.
- 01 Modem para manutenção remota;
- 01 Sistema de suprimento de energia,;
  01 Sistema de Rota de Menor Custo (LCR);
  01 Bilhetagem em protocolo IP, através de saída ethernet, para tarifação conforme item 12; 01 Sistema de fornecimento ininterrupto de energia.

1.4 SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- 30 portas para entroncamento digital E1 bidirecional a 64 Kbps por canal (G.703 G.704) sob sinalização

R2 (CAS), com sua respectiva interface lógica e elétrica e todos os acessórios necessários;

- 36 portas para ramais analógicos;
- 08 portas para ramais digitais (KS) 2B+D a dois fios; 08 canais para interligação simultâneos Voip.
- 01 Modem para manutenção remota;
- 01 Sistema de suprimento de energia,;
- 01 Sistema de Rota de Menor Custo (LCR);
- 01 Bilhetagem em protocolo IP, através de saída ethernet, para tarifação 01 Sistema de fornecimento ininterrupto de energia.

1.5 SEMDEI: Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Inovação

- 30 portas para entroncamento digital E1 bidirecional a 64 Kbps por canal (G.703 G.704) sob sinalização

R2 (CAS), com sua respectiva interface lógica e elétrica e todos os acessórios necessários;

- 20 portas para ramais analógicos;
- 08 portas para ramais digitais (KS) 2B+D a dois fios; 08 canais para interligação simultâneos Voip.
- 01 Modem para manutenção remota;
- 01 Sistema de suprimento de energia,;
- 01 Sistema de Rota de Menor Custo (LCR);

- 01 Bilhetagem em protocolo IP, através de saída ethernet, para tarifação 01 Sistema de fornecimento ininterrupto de energia.

1.6 SEMDEI: Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Inovação/PROCON:

- 30 portas para entroncamento digital E1 bidirecional a 64 Kbps por canal (G.703 G.704) sob sinalização

R2 (CAS), com sua respectiva interface lógica e elétrica e todos os acessórios necessários;

- 20 portas para ramais analógicos;
- 08 portas para ramais digitais (KS) 2B+D a dois fios; 08 canais para interligação simultâneos Voip.
- 01 Modem para manutenção remota;
- 01 Sistema de suprimento de energia,;
- 01 Sistema de Rota de Menor Custo (LCR);
- 01 Bilhetagem em protocolo IP, através de saída ethernet, para tarifação; 01 Sistema de fornecimento ininterrupto de energia.

1.7 SEMSERV– Secretaria Municipal de serviços:

- 30 portas para entroncamento digital E1 bidirecional a 64 Kbps por canal (G.703 G.704) sob sinalização

R2 (CAS), com sua respectiva interface lógica e elétrica e todos os acessórios necessários;

- 12 portas para ramais analógicos;
- 08 portas para ramais digitais (KS) 2B+D a dois fios; 08 canais para interligação simultâneos Voip;
  01 Modem para manutenção remota;
  01 Sistema de suprimento de energia,;
  01 Sistema de Rota de Menor Custo (LCR);
- 01 Bilhetagem em protocolo IP, através de saída ethernet, para tarifação; 01 Sistema de fornecimento ininterrupto de energia.

1.8 SEMDEFES: Secretaria Municipal de Defesa Social

30 portas para entroncamento digital E1 bidirecional a 64 Kbps por canal (G.703 G.704) sob sinalização R2
(CAS), com sua respectiva interface lógica e elétrica e todos os acessórios necessários;

- 12 portas para ramais analógicos;
- 08 portas para ramais digitais (KS) 2B+D a dois fios;
- 08 canais para interligação simultâneos Voip;

- 01 Modem para manutenção remota;
- 01 Sistema de suprimento de energia,
- 01 Sistema de Rota de Menor Custo (LCR);
- 01 Bilhetagem em protocolo IP, através de saída ethernet, para tarifação; 01 Sistema de fornecimento ininterrupto de energia.

1.9 SEMDEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente:

- 30 portas para entroncamento digital E1 bidirecional a 64 Kbps por canal (G.703 G.704) sob sinalização

R2 (CAS), com sua respectiva interface lógica e elétrica e todos os acessórios necessários;

- 12 portas para ramais analógicos;
- 08 portas para ramais digitais (KS) 2B+D a dois fios;
- 08 canais para interligação simultâneos Voip;
- 01 Modem para manutenção remota;
- 01 Sistema de suprimento de energia,;
- 01 Sistema de Rota de Menor Custo (LCR);
- 01 Bilhetagem em protocolo IP, através de saída ethernet, para tarifação 01 Sistema de fornecimento ininterrupto de energia.

1.10 SEMOB – Secretaria Municipal de Obras:

- 30 portas para entroncamento digital E1 bidirecional a 64 Kbps por canal (G.703 G.704) sob sinalização

R2 (CAS), com sua respectiva interface lógica e elétrica e todos os acessórios necessários;

- 12 portas para ramais analógicos;
- 08 portas para ramais digitais (KS) 2B+D a dois fios; 08 canais para interligação simultâneos Voip.
- 01 Modem para manutenção remota;
- 01 Sistema de suprimento de energia;
- 01 Sistema de Rota de Menor Custo (LCR);
- 01 Bilhetagem em protocolo IP, através de saída ethernet, para tarifação; 01 Sistema de fornecimento ininterrupto de energia.

1.11 SEMAP – Secretaria Municipal Agricultura e pesca

-
-

30 portas para entroncamento digital E1 bidirecional a 64 Kbps por canal (G.703 G.704) sob sinalização R2 (CAS), com sua respectiva interface lógica e elétrica e todos os acessórios necessários;

04 portas para ramais analógicos;

08 portas para ramais digitais (KS) 2B+D a dois fios; 08 canais para interligação simultâneos Voip.

- 01 Modem para manutenção remota;
- 01 Sistema de suprimento de energia;
- 01 Sistema de Rota de Menor Custo (LCR);
- 01 Bilhetagem em protocolo IP, através de saída ethernet, para tarifação;

ANEXO 2- DO TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES SOBRE A NUMERAÇÃO JÁ EXISTENTE PARA PORTABILIDADE

FAIXAS DDR UTILIZADAS ATUALMENTE E DEVERÃO SER FEITAS A PORTABILIDADE

	OBJETOS	UNI	QTD	SECRETARIA	DESIGNAÇÃO PARA PORTABILIDADE	SOB DEMANDA
1	***Instalação e configuração dos acessos digitais E1 (R2/ISDN) ou SIP***	ASS	1	PMC	3354-5800	
		ASS	1	PMC	3354-5900	
		ASS	3	PMC		A DESIGNAR
		ASS	1	SEME	3354-5750-5799	
		ASS	1	SEME-ESCOLAS	3354-8100/8299	
		ASS	1	SEMUS	3354-5600-5749	
		ASS	1	SEMUS	3348-7200	
		ASS	1	SEMUS-UBS	3354-7000-7099 E 7600 À 7649	
		ASS	1	SEMAP	3354-5250-5299	
		ASS	1	SEMSERV	3354-5450-5499	
		ASS	1	SEMOB	3354-5300-5349	
		ASS	1	SEMDEI	3354-5100-5149	
		ASS	1	SEMDEC	3354-5400-5449	
		ASS	1	SEMAS	3354-5550-5599	
		ASS	1	PROCON	3354-5500-5549	
		ASS	1	SEMDEFES	3354-5050-5099	
		ASS	1	SEMHAB	3354-8700	
		ASS		SEMCULT		
		ASS		SEMESP		
		ASS		ALMOXARIFADO		
		ASS		DEFESA CIVIL		
		ASS		ARQUIVO		

		ASS	1	SEMAS-CRAS	3354-7100-7149	
2	***ASSINATURA 0800- Discagem Direta Gratuita com tarifação reversa na modalidade (DDG)***	ASS	1	OUVIDORIA-162	0800200-2425	
		ASS	1	GUARDA-	0800200-7071	
		ASS	1	GERAL-156	0800200-5551	
		ASS	1	DISK SILENCIO-		
3	***Assinatura mensal analógica de linhas***	ASS	1	CENTRO POP	3286-4922	
		ASS	1	ABRIGO	3386-8606	
		ASS	1	SAI 1-serviço de acolhimento institucional	3216-2171	
		ASS	1	SAI 2-serviço de acolhimento institucional	3346-6309	
		ASS	1	SAI 3-serviço de acolhimento institucional	3386-2868	
		ASS	1	SAI 1-serviço de acolhimento institucional	3346-6164	
		ASS	1	SAI 2-serviço de acolhimento institucional	3346-6194	
		ASS	1	SAI 3-serviço de acolhimento institucional	3216-1093	
		ASS	1	CORREIOS	3284-4184	
		ASS	15	OUTROS		A DESIGNAR

ANEXO 3- DO TERMO DE REFERÊNCIA

ENDEREÇOS DAS LOCALIDADES

PRODUTO	LOCALIDADES	ENDEREÇOS
E1 ou SIP	SEDE DA PREFEITURA DE CARIACICA	Av. Mario Gurgel, 2502, Alto Lage, Cariacica, Espírito Santo CEP: 29.151-900
E1 ou SIP	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Rua da Lage, 13, Itaquari, Cariacica, Espírito Santo. CEP: 29.151-318
E1 ou SIP	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA Engenheiro José Himério, S/N, Campo Grande – CARIACICA ES
E1 ou SIP	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 10, em Cariacica-Sede (próximo ao Centro Histórico Eduartino Silva)
E1 ou SIP	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CENTRO ADMINISTRATIVO -Av Alice Coutinho Santos, 0, Vera Cruz, ITAQUARI - ES - CEP: 29146785
E1 ou SIP	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	CENTRO ADMINISTRATIVO -Av Alice Coutinho Santos, 0, Vera Cruz, ITAQUARI - ES - CEP: 29146785
E1 ou SIP	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE	CENTRO ADMINISTRATIVO -Av Alice Coutinho Santos, 0, Vera Cruz, ITAQUARI - ES - CEP: 29146785
E1 ou SIP	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	CENTRO ADMINISTRATIVO -Av Alice Coutinho Santos, 0, Vera Cruz, ITAQUARI - ES - CEP: 29146785
E1 ou SIP	SECRETARIA DE OBRAS	Rua Manoel Laurentino, s/nº, Sotema, Cariacica/ES. CEP:29.152-027.
E1 ou SIP	SECRETARIA DE SERVIÇOS	Rua Manoel Laurentino, s/nº, Sotema, Cariacica/ES. CEP:29.152-027.

Internet e telefone fixo	CENTRO POP	Rua Dom Pedro II, Morada de Santa Fé, Cariacica ES
Internet e telefone fixo	ABRIGO DE POPULAÇÃO DE RUA	Rua Álvaro machado, 71 Campo grande
Internet e telefone fixo	SAI 1-serviço de acolhimento institucional	Rua Waldemar Sipierski
Internet e telefone fixo	SAI 2-serviço de acolhimento institucional	Rua Jerônimo monteiro, Morada de Santa Fé
Internet e telefone fixo	SAI 3-serviço de acolhimento institucional	Rua Francisco ladislau,100 campo grande
Internet e telefone fixo	UNIDADE DOS CORREIOS DE NOVA ROSA DA PENHA	Rua 19,nº 60 nova rosa da penha 1
Internet e telefone fixo	CENTRO MULTIUSO	Rua Antário filho, 110 Alice coutinho,29157603

ANEXO 4- DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1.1. A equipe de gestão e fiscalização do contrato utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) previsto abaixo para avaliação da execução do objeto:

1.2. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços referente ao objeto da licitação com um padrão de atendimento de cada INDICADOR igual ou superior àquele EXIGIDO

1.3. O descumprimento por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas ensejará a sanções e contestações para ajuste da fatura.

1.4. Cada ocorrência registrada deverá haver compensação financeira na fatura subsequente. Ex: interrupção de serviços no entroncamento E1 nº xxx por 12 horas. Na fatura deverá conter o crédito por interrupção por esse período.

1.5. Tabela de indicadores:

INDICADOR 1 SUPORTE DE SERVIÇOS	
Descrição	**Suporte de serviços**
Finalidade	Garantir o funcionamento de central de assistência técnica para registro de solicitações de reparo ou de reestabelecimento do serviço, no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, com identificação de data e horário dos chamados.
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição	Tentativa de abertura de Chamado via Central de Assistência Técnica do provedor.
Forma de Acompanhamento	Sucesso na abertura do chamado. Com comprovação mediante protocolo.
Periodicidade	Mensal
Ajuste no pagamento	Caso a contratada não atinja este índice, isto é, deixe de disponibilizar uma central de assistência técnica do provedor para registro de solicitações de reparo ou de reestabelecimento do serviço no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, com identificação de data e horário dos chamados, será emitida advertência.
Início de vigência	Início da operação

INDICADOR 2- SUSPENSÃO DE SERVIÇOS	
Descrição	**Realização de Reparo ou Restabelecimento de Serviço entroncamento/SIP**
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo máximo de 8 horas para realização de reparo ou reestabelecimento do serviço
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição	Abertura de Chamado via Central de Assistência Técnica
Forma de Acompanhamento	Abertura e fechamento do chamado.

Periodicidade	Mensal
Ajuste no pagamento	Caso a contratada não atinja este índice, isto é, não reestabeleça o serviço no prazo máximo de 8 horas, deverá ser creditado na fatura o tempo de não utilização do serviço
Inicio de vigência	Início da operação
	a) A inoperância de acessos é caracterizada quando, por problema de responsabilidade do provedor, a conexão entre os equipamentos deste órgão se tornar indisponível; b) No caso de reincidência na inoperância do serviço num período de 5 dias, contado a partir do restabelecimento do mesmo, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional;

METODOLOGIA PARA MENSURAÇÃO DAS FALHAS

2.1. O fiscal verificará os itens desse Instrumento de Medição de Resultado diariamente, por amostragem, e anotará as falhas ocorridas na Tabela de Ocorrências e encaminhadas para o preposto.

2.2. No final do mês será apurado o total de ocorrências para cada item preenchido na Tabela de Ocorrências. Em seguida será feito o cálculo com o total das horas de atraso no atendimento/resolução do chamado e o envio de relatório para o preposto.

2.3. Deverá a próxima fatura conter o crédito por interrupção da qualidade do mês anterior.

2.4. Modelo da tabela de ocorrências:

TABELA DE OCORRÊNCIAS				
DATA/HORA DO CHAMADO	PROTOCOLO	MEIO (TELEFONE, PORTAL, EMAIL)	DATA/HORA DE REESTABELECIMENTO	HORAS DE ATRASO NO ATENDIMENTO/RESOLUÇÃO DO INCIDENTE

ANEXO 5- DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

_____ (Razão Social), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade do **MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração – SEMAD**, em conformidade com as condições deste Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Município de Cariacica, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação de serviços/fornecimento à esta municipalidade, consoante Contrato Administrativo, celebrado em __/___/_____, oriundo do Procedimento Licitatório nº XXX.

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente INFORMAÇÕES.

3. O RESPONSÁVEL compromete-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de

seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do Município de Cariacica, tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.

4. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da UG responsável pela contratação, signatário do Contrato Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do representante legal poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

5. O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços mencionados no item 1, a observância do presente termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

6. O RESPONSÁVEL deverá destruir quaisquer arquivos que contenham INFORMAÇÕES do Município de Cariacica, quando não mais for necessária a manutenção destas INFORMAÇÕES, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias.

7. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao Município qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

8. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

9. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o MUNICIPIO, sendo irrevogáveis e irretratáveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em 2 (duas) vias de igual teor.

Cariacica, ___ de _____ de 2024.

_____

Representante Legal

ANEXO II

(“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL) - *(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)*

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Subsecretaria de Licitação e Contratos Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº000/2024
Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., para **----------,** objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

LOTE 01 - DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	**Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC**), com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, através de acessos digitais E1 (R2/ISDN) OU SIP, serviço de discagem direta gratuita com tarifação reversa na modalidade (DDG) 0800, além de link dedicado de internet e linhas fixas. **Conforme quantitativo descrito no ANEXO II-A do Modelo de Proposta Comercial.**	SERVIÇO	12 MESES	R$	R$
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R$					

Igualmente, declaramos que:

a. O preço para o fornecimento do **LOTE I,** fica estipulado em R$ .....(.....)**.**

b. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecidas no Edital da licitação em referência;

c. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;

d. Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

e. Estamos de acordo com a composição da equipe técnica, descrita detalhadamente no TR-Anexo I.

f. Após a emissão da ordem de serviços, a **Contratada** terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos,** contados do seu recebimento, para iniciar a execução dos serviços contratados.

g. A Empresa declara ciência diante a apresentação de licença de STFC (Serviço de Telefonia fixa comutada) junto á ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestação do serviço.

h. Estamos cientes do dever de apresentar a Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores.

i. Efetuaremos a prestação do serviço em prazo não superior a**.....** contados a partir do recebimento do recebimento do instrumento autorizativo.

Por necessário, informamos que:

a. O representante legal devidamente habilitado a firmar compromissos em nome de nossa empresa é a pessoa do Senhor (a) ....., portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº ....., com endereço ....., telefone (s) ..... e e-mail .....

b. Nosso domicilio bancário é ..... *(nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente)*.....

c. O endereço eletrônico por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo é -------

Local, _____de _____ de ____.

Carimbo e assinatura do Representante Legal ou Procurador:

ANEXO II-A

TABELA CONTENDO QUANTITATIVO DETALHADO DO SERVIÇO

ITEM	CATEGORIA	OBJETOS	UNI	QTD ESTIMADA
1	Instalação	Habilitação de E1 (10 Canais)	UNI	7
2		Habilitação de E1 (20 Canais)	UNI	4
3		Habilitação de E1 (30 Canais)	UNI	9
4		Instalação de linhas analógicas	UNI	24
5		Instalação de link de internet	UNI	7
6	Assinatura	Assinatura de E1 (10 canais) com ligações ilimitadas locais e interurbanas para fixo e móvel	ASS	7
7		Assinatura de E1 (20 canais) com ligações ilimitadas locais e interurbanas para fixo e móvel	ASS	4
8		Assinatura de E1 (30 canais) com ligações ilimitadas locais e interurbanas para fixo e móvel	ASS	9
9		Faixa DDR	ASS	34
10		ASSINATURA 0800-Discagem Direta Gratuita com tarifação reversa na modalidade (DDG)	ASS	4
11		Assinatura mensal de linhas analógicas	ASS	24
12		Link dedicado de 10MBPS	ASS	7
13	Minutagem	MENSAL FIXO 0800	MIN	2400
14		MENSAL DE MÓVEL 0800	MIN	3600

ANEXO III

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/2006, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XXX/XXX**, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à ..... (Endereço Completo) ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social nos termos do artigo 93 da Lei n° 8.213/1991 e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) declaro que os documentos de habilitação apresentados são autênticos, que cumpro os requisitos de habilitação e que a declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

i) não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta.

Por ser a expressão da verdade, eu ....., Carteira de Identidade nº. ....., CPF Nº. ....., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: *A* ***falsidade*** *de* ***declaração*** *prestada neste documento caracterizará o* ***crime*** *de que trata o art. 299 do Código Penal,* ***(falsidade ideológica)*** *sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.*

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

Caso o licitante se torne arrematante em data posterior a data de disputa e ocorrendo a eventual expiração do prazo de validade de documento inseridos no sistema, deverá o mesmo enviar, através do sistema provedor - portal de compras públicas, outro documento com validade atualizada, no prazo máximo de até as 18h:00min do dia útil subsequente, após a convocação.

1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE MPE

1.1. Ao proponente que quiser exercer os benefícios contidos na Lei Complementar 123/2006 deverá **apresentar uma declaração** que:

1.1.1 se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3° da LC 123/2006;

1.1.2 não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4° do art. 3° da LC 123/2006; e,

1.1.3 que não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste, cópia da procuração; sendo aceito somente, para fins de comprovação, documentos oficiais, tais como: cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.6. **Será desclassifica a proponente que não conter em seu ato constitutivo o objeto da licitação.**

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União; conforme

Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014);

3.3.Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

3.4.Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do Licitante; 3.5.Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.6.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com validade na data de arrematação do lote.

4.1.2. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJES.

4.2. Deverá ser apresentado **balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, acompanhado dos respectivos termos de

abertura e encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

4.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou
b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

4.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

4.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

4.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

4.2.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.Caso o memorial não seja apresentado, à equipe de pregão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

4.2.3. Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido no item 4.2.2 é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

4.2.3.1. A comprovação do capital social será feita mediante verificação do Contrato Social apresentado, atualizado e registrado na Junta Comercial ou

Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais.

4.2.3.2. O Patrimônio Líquido será verificado por meio do Balanço Patrimonial.

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, no qual fique demonstrado que a empresa licitante tem aptidão para o fornecimento do serviço idêntico ou similar (es) aos objetos da licitação, e que a mesma não possua nada que desabone sua capacidade de fornecimento.

5.2. O atestado de Capacidade Técnica a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo ainda a assinatura do representante legal; CNPJ, telefone de contato, e-mail e endereço da pessoa jurídica de direito público ou privada, o responsável pela emissão do atestado e a data de emissão do documento.

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 18.077/2024 ID
Cidades nº:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARIACICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. .....

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração com sede na Av. Mário Gurgel, 2502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900, inscrito (a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX neste ato representado pelo Secretário, (nome da autoridade), nomeado pela Portaria nº XXX/20XX, de (data da Portaria), portador da Matrícula Funcional nº xxx.xxx, doravante denominado

CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no *CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na .....*, *em .....* doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), conforme *atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo acima referenciado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em decorrência *do Pregão Eletrônico n. .../...,* **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Provável contratação de empresa especializada para **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC),** que atenderá a Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde **e** nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste termo).

1.1. Descrição dos quantitativos do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	**Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC**), com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, através de acessos digitais E1 (R2/ISDN) OU SIP, serviço de discagem direta gratuita com tarifação reversa na modalidade (DDG) 0800, além de link dedicado de internet e linhas fixas. **Conforme quantitativo descrito no ANEXO II-A**	Serviço	12 meses

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição os documentos que instruem o processo de licitação que a precede, em especial:

I. O Termo de Referência;
II. O Edital da Licitação;
III. A Proposta do contratado;
IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, E, PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nos termos da lei.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3 Recebida a Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá dar início à execução do mesmo no prazo de **05 (cinco) dias.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

3.1.1. Detalhamento do valor contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VLR MENSAL.(R$)	VALOR ANUAL (R$)
1	**Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC**), com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, através de acessos digitais E1 (R2/ISDN) OU SIP, serviço de discagem direta gratuita com tarifação reversa na modalidade (DDG) 0800, além de link dedicado de internet e linhas fixas. **Conforme quantitativo descrito no ANEXO II-A**	Serviço	12 meses		

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O presente contrato deverá atender a Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, conforme designado no Termo de Referência Anexo I, que descreve o serviço detalhadamente e os locais onde serão executados os serviços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado datado de xx/xx/xxxx

5.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST).

5.2.1. O requerimento de reajuste deverá ser autuado em data anterior à anualidade do orçamento e somente alcança os 12 meses.

5.2.2. Deferido o reajuste, o mesmo será definido pelo fiscal do contrato mediante a aplicação da variação do índice previsto acima, retroagindo seus efeitos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

5.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e elementos de despesa:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de **Administração.**
Classificação funcional: 04.122.0027.2.0156
Natureza da despesa: 3.3.90.40.00
Fonte(s) de recursos: 1.500.000.0000

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de **Sáude.**

Classificação funcional: 10.301.0003.2.0163
Natureza da despesa: 3.3.90.40
Fonte(s) de recursos: 1.500.0015.1002

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de **Educação.**
Classificação funcional: 12.122.0020.2.0157
Natureza da despesa: 3.3.90.40.00
Fonte(s) de recursos: 1.500.0025.1001

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a cessão do objeto deste contrato.
8.2. O objeto do contrato somente poderá ser parcialmente subcontratado mediante expressa autorização da fiscalização do Contrato.

8.2.1. Quando autorizada a subcontratação, obrigar-se-á a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

8.2.2. Caso seja autorizada a subcontratação pela Administração Municipal a subcontratada deverá possuir a regularidade fiscal exigida na licitação que antecedeu à presente contratação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além daquelas já delineadas no TR, competirão às partes as seguintes responsabilidades:

9.1.1. AO CONTRATANTE:

9.1.1.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

9.1.1.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.

9.1.2. À CONTRATADA:

9.1.2.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

9.1.2.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;
9.1.2.3. Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;
9.1.2.4. Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
9.1.2.5. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação do serviço;
9.1.2.6. Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços;
9.1.2.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.
9.1.2.8. Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.
9.1.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 052/2019, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

10.1.1. As condutas e as respectivas sanções a que está passível a contratada são as seguintes:

a) Descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas: **Advertência;**
b) Por atraso injustificado na prestação dos serviços: **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);
c) Descumprimento do Objeto: **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
d) Vencido o prazo da advertência a contratada permanecer inadimplente: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 03 (três) meses;
e) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 06 (seis) meses;

f) Alteração da quantidade ou qualidade na prestação dos serviços, Retardamento imotivado da execução do serviço, de suas parcelas: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses;

g) Utilizar na prestação dos serviços material falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses;

h) Paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, apresentar documentação ou declaração falsa; Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, sofrer condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10.2. Na hipótese da aplicação de sanção fica assegurado à Contratada o direito à ampla defesa.

10.2.1. Ocorrendo a instauração do processo para a aplicação de sanção a contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.2.1.1. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa da contratada é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

10.2.2. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pela contratada, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

10.2.3. No exercício de sua defesa a contratada poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

10.2.4. A contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

10.3. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, poderá, a critério da Administração causar a rescisão contratual.

10.4. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

10.4.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou equivalente, a partir

do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.4.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.4.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

10.5. Ocorrendo atraso injustificado na execução de serviços, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

10.6. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

10.7. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA

11.1. A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura deste termo contratual, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa** de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), ficando desde já o CONTRATANTE autorizado a debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA.

11.3. Sem prejuízo da penalidade de que trata a subcláusula anterior, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação autorizará a Administração a promover a formação da garantia contratual por meio da retenção dos haveres do contratado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3.1. A retenção efetuada nos termos da subcláusula anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira a contratada e poderá ser por ela levantada quando da quitação de sua obrigação.

11.4. A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base na subcláusula 10.3 por qualquer das modalidades de garantia previstas em lei.

11.5. Ocorrendo majoração no valor contratado se obriga a contratada a promover a garantia equivalente na forma disposta nesta cláusula.

11.6. Se o valor da garantia for utilizado a qualquer título, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** contados da data em que for notificada pela Administração.

11.6.1. O descumprimento da obrigação de que trata a subcláusula 11.6 implicará na aplicação do que dispõe as subcláusulas 11.2 e 10.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
e) paralisação do cumprimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
g) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

12.3. Sendo conveniente a Administração Pública a rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo as suas razões.

12.3.1. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do Contratante apenas o pagamento relativo à parte do objeto realizado, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

13.1.1. A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da Contratada perante a Administração e terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

14.1. O regime jurídico do presente contrato confere ao contratante, em relação a ele, as prerrogativas de:

14.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
14.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

14.1.3. fiscalizar sua execução;
14.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
14.1.2. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Representará a Contratada na execução do ajuste a pessoas de *(representante legal)*, portador do CPF nº (xxx.xxx.xxx-xx), na condição de *(cargo/função).*

15.2. Deverão as partes preferencialmente utilizar a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos – CPRAC do Município, como meio para a resolução de controvérsias relacionadas à execução do presente contrato.

15.3. Caberá ao Contratante a publicação do extrato deste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art's. 124 e seguintes da Lei n°14.13, de 2021.
16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica/ES, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal

CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:1-
2-

ANEXO VI

ORDEM DE SERVIÇO CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1. Esta Ordem de Serviço autoriza o início imediato da prestação de serviço assim entendido como aquele estabelecido no ato que lhe dá origem.
1.2. O ato de recebimento deste documento se efetiva pelo termo de aceite lançado no próprio documento ou sua recepção no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA nos autos do processo.
1.2.1. O prazo de início será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento.
1.3. A prestação do serviço deverá ser feita nas condições e nos endereços listados no Termo de Referência que a esta se refere.
1.4. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço proposto e aceito pelo Município obedecendo rigorosamente às especificações detalhadas no Termo de Referência que a esta se refere.
1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte equipamento utilizado, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificado para a prestação dos serviços.
1.5.1. A obrigação a que trata esta subcláusula deverá ser cumprida no prazo de 48 horas, após a notificação, sob pena de multa.
1.5.1.1. O prazo a que alude o subitem anterior poderá ser modificado para mais ou para menos pela fiscalização do contrato que justificará nos autos a razão da alteração.
1.6. A eventual aceitação do serviço por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente.
1.7. O prazo da prestação do serviço admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de prestação do serviço;
b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 14.133/2021;
c) Impedimento de acesso ao local da prestação por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela

Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

1.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, fixando prazo para regularização.

1.9. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do serviço, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

2 - DO PAGAMENTO

2.1.O pagamento será efetuado conforme termo de referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

2.1.1. Quando do pagamento a Administração promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado, razão pela qual a nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade perante:

a. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
b. Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014);
c. Fazenda Estadual;
d. Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cariacica.
e. Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

2.2. Não será admitida a antecipação de pagamento.

2.3. Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e desta ordem de serviço.

2.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

2.5. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a. Não cumprimento das obrigações assumidas;
b. Não execução dos serviços nas condições estabelecidas;

2.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

2.7. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cariacica

Rod. BR 262, Nº 3.700, km 3,0 - Bairro Alto Lage - Cariacica-ES.

CNPJ Nº. 27 150 549/0001-

19 I.E.: ISENTO.

2.8. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido a contratada quem lhe deu causa, a requerimento desta, poderá ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga;
I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

2.9. Empresários com crédito para com o Município, e que estiver em débito, será obrigado a compensar o valor devido, objeto de parcelamento ou não, recebendo apenas a diferença apurada a seu favor, conforme determina o art. 313 do Código Tributário Municipal (LC 27/2009).

2.9.1. Excepciona-se a regra os débitos ajuizados garantidos por penhora.

3 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Além daquelas já estabelecidas no Termo de Referência que a esta se refere, é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
b) Assumir a responsabilidadepelosencargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;
c) Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;
d) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
e) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação do serviço;

f) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços;
g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.
h) Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.

4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 052/2019, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) com sede em _____ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ (nome da empresa), com sede em _____ (endereço completo), até o limite de R$ _____ (valor da garantia) (_____) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº _____ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório _____ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: CP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o **Município de Cariacica** para _____ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b. prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e

d. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3. Esta fiança é valida por _____ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (_____) (valor por escrito) dias, contados a partir de _____ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em _____ (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Município de Cariacica.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Município de Cariacica.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Município de Cariacica se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Município de Cariacica qualquer comunicação relativa a ~~inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas a~~s cláusulas do contrato, acompanhado do original desta **Carta de Fiança**, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

_____, _____ de _____ de _____

Local data

Instituição garantidora:

Nome: _____

CNPJ: _____

Representantes Legais:

1 _____

Nome e CPF:

2 _____

Nome e CPF

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 330033003500310030003900 3A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.